



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2545

De 27 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a inclusão da Emenda Impositiva nº 086 ao orçamento anual vigente, na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.13.02 – Emendas Impositivas - Urbanismo**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
660	154520067.1098	449051	Obras e Instalações	08.110.0311	8.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.13.01 – Urbanismo**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
417	154520045.1049	449051	Obras e Instalações	01.110.0000	8.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a inclusão da Emenda Impositiva nº 083 ao orçamento anual vigente, na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.08.02 – Emendas Impositivas - Esporte**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
650	278120070.1098	449052	Equipamento e Material Permanente	08.110.0311	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.01 – Parques Recreativos e Desportivos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
173	278120050.1040	449052	Equipamento e Material Permanente	01.110.0000	10.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a inclusão da Emenda Impositiva nº 085 ao orçamento anual vigente, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.08 – Emendas Impositivas – Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
655	082440069.1098	449051	Obras e Instalações	08.500.0312	30.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
444	082440012.2033	339039	Outros Serviços de P. Jurídica	01.500.0076	30.000,00

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), referente a inclusão das Emendas Impositivas nºs 081 e 082 ao orçamento anual vigente, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.09 – Emendas Impositivas – Saúde

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
639	101220063.1098	449051	Obras e Instalações	08.300.0309	68.000,00
640	101220063.2109	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.300.0309	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TOTAL	78.000,00
--------------	------------------

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
249	103010018.2079	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.301.0000	10.000,00

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
373	103010055.1025	449052	Equipamentos e Material Permanente	01.301.0000	30.000,00
374	103020060.1054	449052	Equipamentos e Material Permanente	01.302.0000	38.000,00
TOTAL					68.000,00

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente a inclusão da Emenda Impositiva nº 084 ao orçamento anual vigente, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.15.02 – Emendas Impositivas – Transporte e Trânsito

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	267820049.1098	449051	Obras e instalações	08.110.0311	38.000,00

Art. 10. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.15.01 – Transporte e Trânsito

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
523	267820049.2102	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.100.0000	38.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 11. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 019/022 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).